



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2023**  
(Do Sr.)

Dispõe sobre o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Femicídio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Femicídio, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a padronização e uniformização dos procedimentos aplicados pelas polícias civis e pelos órgãos de perícia oficial de natureza criminal dos Estados e do Distrito Federal na elucidação dos crimes de feminicídio.

Art. 2º O acesso ao Protocolo de que trata o art. 1º é restrito:

I – às polícias civis; e

II – aos órgãos de perícia oficial de natureza criminal.

Parágrafo único. O Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Femicídio deve ser de conhecimento apenas de servidores credenciados dos órgãos de que tratam os incisos I e II do caput, responsáveis por assegurar a confidencialidade e a integridade do documento.

Art. 3º A adoção do Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Femicídio fica a critério dos Estados e do Distrito Federal, por meio dos órgãos referidos no art. 2º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Federal Lêda Borges - PSDB/GO**  
**JUSTIFICAÇÃO**

A excelência do trabalho de investigação de crimes depende, além de pessoal capacitado, da devida integração entre os órgãos interessados e da utilização de ferramentas que otimizem os resultados.

Dessa forma, o afazer policial, nem sempre fica à espera de leis que o orientem e lhe tragam a segurança jurídica necessária ao bom desempenho das tarefas pertinentes.

Assim, o presente projeto de lei visa a legalizar o Protocolo Nacional de Investigação e Perícia nos Crimes de Feminicídio, objeto da Portaria nº 340, de 22 de junho de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

Segundo noticia o portal gov.br,

A uniformização dos procedimentos abarcará o trabalho das polícias civis e de órgãos de perícia oficial de natureza criminal nos estados e no Distrito Federal (DF). A atuação das instituições vai contribuir para a prevenção e o fortalecimento de ações que envolvam morte de mulheres decorrente de discriminação e de violência doméstica e familiar.

O protocolo determina a instauração imediata de inquérito policial nos casos de mortes violentas, com vítimas mulheres. Além disso, o texto estabelece que os atendimentos relacionados às ocorrências de feminicídio devem ter prioridade na realização de perícias. (...)

A criação do protocolo é fruto de um trabalho de articulação da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM), (...) [quando] o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) sediou o I Encontro do Fórum Permanente de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, promovido com o apoio do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (CONCPC). O evento teve a participação de delegadas de unidades especializadas. (...)¹

O Protocolo trará maior precisão na apuração e na qualificação dos crimes e, a partir daí, o Poder Judiciário também terá melhores condições para a avaliação dos casos na hora de aplicar a pena.

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/protocolo-padroniza-investigacao-de-crimes-de-feminicidio19/12>>. Acesso em: 19 dez. 2023.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Federal Lêda Borges - PSDB/GO**

Devido ao seu conteúdo sigiloso, o Protocolo foi encaminhado, por meio de ofício, aos órgãos responsáveis pelas investigações, ficando a critério de cada unidade da Federação adotá-lo.

Por essa mesma razão, o conteúdo do Protocolo não deve ser reproduzido na Lei e, portanto, não consta do projeto, mas está disponível aos órgãos interessados e legitimados a conhecê-lo, podendo ser aperfeiçoado ao longo de sua aplicação, o que não desvirtua sua previsão em lei.

Diante do exposto, em razão de sua inegável importância, solicito aos ilustres Pares o apoio para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em        de        de 2023.

Deputada LÊDA BORGES

